



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

**Assunto: Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio Creche**

Tendo em vista o documento 23105.021476/2020-63 que informa problema operacional no e-campus no dia **21/05/2020**, que veio ocasionar a exclusão dos recursos de 07 candidatos do sistema, a Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, respaldada por este documento que solicita que a equipe faça a análise destes recursos fora do tempo determinado pelo Cronograma dos Editais/2020 da Assistência Estudantil (campus Manaus), sem contudo ferir a data prevista para a divulgação do resultado final dos Editais, torna pública a **Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio Creche**, assim como também a **Ata da Comissão**, referente as análises dos recursos interpostos ao Edital 010/2020 - Auxílio Creche.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Torbey Pereira, Assistente em Administração**, em 25/06/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamirys Fonseca de Andrade, Arquivista**, em 25/06/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldinea de Paula Correa, Auxiliar em Administração**, em 25/06/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Souza Oliveira,**



**Assistente Social**, em 25/06/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231829** e o código CRC **142F8C99**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.021535/2020-01

SEI nº 0231829



**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL 010/2020**

**DAEST/PROGESP - Campus MANAUS**

**AUXÍLIO CRECHE**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                     | <b>CURSO</b>                | <b>REGIME DE CONCORRÊNCIA</b> | <b>STATUS</b> |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| 21550588         | ADRIANA FERREIRA RAMOS          | IH06-Serviço Social         | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21454217         | ANA CLAVIA OLIVEIRA DE LIMA     | FE02-Pedagogia              | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21600962         | ANA LARA MARTINS DE SOUZA       | FE03-Pedagogia              | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21952321         | BRUNA COSTA DA SILVA            | IE10-Física - Licenciatura  | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21854844         | IDALINA SANTOS DOS SANTOS       | FT09-Engenharia Mecânica    | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21954279         | INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO | FG03-Engenharia de Pesca    | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21852839         | JANDERLAN RODRIGO DOS SANTOS    | IE10-Física - Licenciatura  | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21950973         | KARINE CARVALHO DE OLIVEIRA     | FE03-Pedagogia              | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21554870         | KLISSIA ARLINDA REIS SILVA      | IE17-Engenharia de Software | Ampla Concorrência            | Indeferido    |
| 21453104         | LARISSA TAVARES XIMENDES        | FS01-Farmácia               | Ampla Concorrência            | Deferido      |
| 21554855         | RAQUEL DE SOUZA BENACON         | IH14-Filosofia              | Ampla Concorrência            | Indeferido    |

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS  
AO EDITAL 010/2020 – AUXÍLIO CRECHE.**

Entre os dias 25 de maio e 18 de junho de 2020, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, instituídos pela Portaria GR nº 2551/2019, a saber: Larissa Torbey Pereira - Siape nº 2387658 (presidente), Ana Paula de Souza Oliveira - Siape nº 2036111, Aldinéa de Paula Correa - Siape nº 0401258, Joabe Barbosa Pimentel - Siape nº 2180412 e Tamirys Fonseca de Andrade - Siape nº 2427259, com o intuito de analisar os recursos impetrados pelos candidatos ao Edital 010/2020 que trata de vagas do Auxílio Creche. As reuniões se deram por meio do aplicativo *Google Meet*, em decorrência do estado de emergência de saúde pública, devido a pandemia do novo Coronavírus e em virtude da suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Amazonas segundo a DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020.

Cabe mencionar que esta Comissão adotou como parâmetro que não iria aceitar a complementação documental dos candidatos, conforme previsto nos Editais, no item 7.2.4, que dizem **"Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos"** e considerando que a Comissão de análise não tem a competência para realizar as análises pedagógicas e socioeconômicas, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens **8.1** e **8.2** dos Editais, os quais não participam do período recursal, a Comissão entende que a apresentação de complementação de documentos, neste período de recurso, não é aceitável, por se caracterizar como nova inscrição. Desta forma, todos os candidatos que impetraram recurso que se encaixavam nas situações citadas acima de: documentos incompletos, documentação ilegível, documentos não assinados de próprio punho, documentação e declarações incoerentes, informações não esclarecidas e não comprovadas, dentre outros casos mais, se encontraram com o status de INDEFERIDO. Os candidatos que se encontram com status de DEFERIDOS foram os recursos que identificamos que o problema, apontado na avaliação acadêmica ou socioeconômica, foi dirimido ao consultar a inscrição, e/ou esclarecido e comprovado no período de recurso, sem que isso implicasse na apresentação de documentos obrigatórios exigidos pelo edital (caracterizados como complementares).

Ressalta-se que a decisão da Comissão foi baseada nos Editais e que a mesma tomou como referência para realizar sua análise o motivo do indeferimento apontado nas análises acadêmica e socioeconômica, realizadas pelos profissionais do DAEST, assim como também, o recurso interposto pelo candidato.

Esta ata, que ora apresentamos, expressa a motivação do indeferimento e/ou deferimento de cada recurso, apontando os itens previstos nos Editais que embasam nossa decisão.

A comissão deliberou, conforme segue abaixo:

- 1) Candidato (a): ADRIANA FERREIRA RAMOS - Matrícula: 21550588. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 2) Candidato (a): ANA CLAVIA OLIVEIRA DE LIMA - Matrícula: 21454217. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata indeferida pelo item 5.1.4 do Edital: "Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado, salvo casos **devidamente** comprovados (upload dos documentos **no processo de inscrição**)."
- 3) Candidato (a): ANA LARA MARTINS DE SOUZA - Matrícula: 21600962. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferida pelo que prevê o item 7.2.4 "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 4) Candidato (a): BRUNA COSTA DA SILVA - Matrícula: 21952321. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata indeferida, pois não atendeu ao item 5.1.1 do Edital: "Estar matriculado (a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre previsto na estrutura curricular do curso, salvo casos **devidamente** comprovados e justificáveis (fazer o upload dos documentos **no processo de inscrição**)". Levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 5) Candidato (a): IDALINA SANTOS DOS SANTOS - Matrícula: 21854844. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 6) Candidato (a): INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO - Matrícula: 21954279. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 7) Candidato (a): JANDERLAN RODRIGO DOS SANTOS - Matrícula: 21852839. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 8) Candidato (a): KARINE CARVALHO DE OLIVEIRA - Matrícula: 21950973. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 9) Candidato (a): KLISSIA ARLINDA REIS SILVA - Matrícula: 21554870. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não atende ao item 5.1.1 do Edital: "Estar matriculado (a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre previsto na estrutura curricular do curso, salvo casos devidamente comprovados e justificáveis (fazer o upload dos documentos no processo de inscrição);", além de não ter apresentado documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 10) Candidato (a): LARISSA TAVARES XIMENDES - Matrícula: 21453104. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidata se enquadra no exigido pelo edital, e atende os pré-requisitos exigidos no item 5 do mesmo.

- 11) Candidato (a): RAQUEL DE SOUZA BENACON - Matrícula: 21554855. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.